

**LEI N.º1.300/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

*“Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores para o Quadriênio 2017/2020”.*

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou, e ele Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sanclerlândia - GO, para o quadriênio 2017/2020, observadas as disposições da Constituição Federal ficam assim fixados:

- I – Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.
- II – Vereador Presidente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**Art. 2º** Aos subsídios dos Vereadores fica assegurada à revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

**Walkler Rodrigues Soares**  
**PREFEITO MUNICIPAL**